



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei Municipal nº 766/2021
De 07 de junho de 2021

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Acorrer Despesas para Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 658.000,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil reais) para construção, reforma e ampliação de escolas do ensino fundamental conforme descrições abaixo:

Crédito Especial	
0211 12361 0012 1.064 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	
449051 – Obras e Instalações (DR – 119)	658.000,00
Total de Crédito Especial	658.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação pela tendência no exercício nos termos do inciso II do §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 por destinação de recursos conforme descrição abaixo:

Excesso de Arrecadação	
Fonte	Valor
Excesso de Arrecadação (Destinação de Recursos 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	658.000,00
Total de Recurso para Abertura de Crédito Especial	658.000,00

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 701 de 20 de dezembro de 2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Programa:	0012 – Ensino Fundamental			
Ação:	1.064 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	658.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade do ensino			

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da dotação prevista no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 07 de junho de 2021.

Prefeitura de


Sérgio Lucio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu

GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024